

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 11/2023

Aos 10 de dez dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 13.110.408-0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti n° 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, portador do CPF 095.326.685-00 e do RG 88802558 SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – A EMPRESA durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, deverá atender as necessidades do órgão Gerenciador “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” e dos Órgãos Partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob n° 14.749.937/0001-79 e o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, em conformidade com as planilhas de cada órgão que segue como ANEXO à presente Ata, levando em consideração os itens em que a EMPRESA registrou preços.

1.3 – A empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**EMPRESA: JAP NASCIMENTO PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 29.032.728/0001-87, sediada na Av. Paulo Vasconcelos, n° 1.500, Bairro Centro, CEP 49.600-000, Nossa Senhora das Dores-SE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. JOSÉ ADENILTON PEREIRA NASCIMENTO, portador da RG n° 1.173.106 SSP/SE e CPF n° 693.178.605-91, residente e domiciliado no acesso Saco Jatobá, n° 1.237, Zona Rural CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores-SE, Telefone (79) 99813-1480 e 99663-6204.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AÇO CA-25 Ø 12,5 MM (1/2") COM 12M	UND	110	BELGO	90,00	9.900,00
5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	UND	2030	MARCA PRÓPRIA	5,00	10.150,00
6	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 3/8, COM 12M	UND	180	BELGO	59,90	10.782,00
7	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 5/16, COM 12M	UND	180	BELGO	39,90	7.182,00
11	ARCO DE SERRA Ajustável 12"	UNID.	14	CORTAG	14,20	198,80
18	ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15KG)	UND	1100	SUPER	7,40	8.140,00
21	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 litros	UNID	105	DURALE	7,90	829,50
23	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 24 X 19 X 19 CM, 8 FUIROS	UNID	55500	BOA VISTA	0,59	32.745,00
24	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 24 X 19 X 19 CM, 8 FUIROS	UNID	18500	BOA VISTA	0,59	10.915,00
57	CADEADO GRANDE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	135	LOTUS	21,00	2.835,00
73	CARRINHO DE MÃO BACIA REDONDA COM RODA DE FERRO E PNEU DE BORRACHA	UNID	21	954	146,00	3.066,00
81	CIMENTO saco com 50 kg	SC	2138	POTY	39,90	85.306,20
82	CIMENTO saco com 50 kg	SC	712	POTY	39,90	28.408,80
111	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 3 METROS DE ALTURA 10X10CM	UND	220	MARCA PRÓPRIA	39,90	8.778,00
126	FITA ISOLANTE 3M PARA ALTA TENSÃO, PROFISSIONAL. "BAIXA FUSÃO"	UNID.	535	3M	2,90	1.551,50
147	JOELHO LR DE 3/4	UNID.	210	KRONA	0,80	168,00
187	LUVA PVC CANO CURTO 26CM	PAR	140	KALA	5,60	784,00
196	LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 40MM	UND	80	KRONA	14,40	1.152,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

206	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 – MÁSCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL CONSTRUÍDO DE FILTRO MECÂNICO, NÃO- TECIDO, TAMANHO ÚNICO, CONTRA GASES ORGÂNICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, PARTÍCULAS DE POEIRA, ODORES DE PUTREFAÇÃO, ETC., NORMA NBR 13698 DA ABNT, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO,	UND	3170	ATLAS	2,45	7.766,50
207	MASCARA RESPIRATORIA DE PROTEÇÃO C/FILTRO	UND.	10	ATLAS	2,50	25,00
210	Meio-Fio (com 1 metro de comprimento, feito de brita)	UND	1560	MARCA PRÓPRIA	15,00	23.400,00
231	PORTA CADEADO GRANDE 3"	UNID	120	SILVANA	3,00	360,00
239	PREGO 1" 1/2X13	KG	60	BELGO	15,30	918,00
241	PREGO 2" 1/2X10	KG	50	BELGO	14,00	700,00
242	PREGO 3"X19	KG	60	BELGO	14,00	840,00
293	T PVC SOLDAVEL DE 25MM	UND	90	KRONA	0,70	63,00
296	T SOLDÁVEL DE 3/4	UND	40	KRONA	0,70	28,00
304	TELHA CERAMICO TIPO CANAL, VERMELHA 1ª QUALIDADE	UND.	20500	RGNORTE	0,58	11.890,00
309	TIJOLINHO	UND.	11200	SAPÉ	0,50	5.600,00
318	TORNEIRA DE LAVATORIO Inox AUTOMATICA	UND	70	CRISTAL	79,00	5.530,00
324	TUBO DE CONCRETO de 400mm (concreto e ferro)	UND	520	MARCA PRÓPRIA	106,00	55.120,00
325	TUBO DE CONCRETO de 600mm (concreto e ferro)	UND	390	MARCA PRÓPRIA	161,00	62.790,00
326	TUBO DE CONCRETO de 600mm (concreto e ferro)	UND	130	MARCA PRÓPRIA	161,00	20.930,00
360	VASSOURA PIAÇAVA DOBRADA COM TERMINAL TIPO GARI, MEDINDO 30CM DE LARGURA, FEITO EM CAPA PLUG, COM MATERIAL DE POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA LISO, APROPRIADA PARA VARRER RUAS.	UND	1520	ROMA	16,00	24.320,00

Totalizando o valor da presente Ata em: **RS 443.172,30** (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais e trinta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal

FI.2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurada a **EMPRESA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

#### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços.

6.2 - A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 - Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 - O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 - O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da **Prefeitura de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 - Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 - Como condição de entrega dos produtos: "**Massaranduba Serrada, Ripas e Ripões**", a contratada deverá apresentar o DOF - Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, junto com a Nota Fiscal dos Produtos.

6.4.5 - O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.6 - A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

6.4.7 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



FL.3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **EMPRESAS** que:
- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
  - 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
  - 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
  - 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
  - 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.
  - 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
  - 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
  - 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
  - 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
- 7.2.1 – Advertência.
  - 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
  - 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.
  - 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.
  - 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

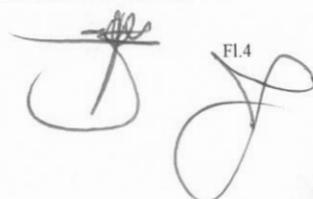
8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

- 9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
- 9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:
    - 10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - 10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.
  - 10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
    - 10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - 10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



FL.4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;  
10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;  
11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;  
12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.  
12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.  
12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e  
12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:**

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.  
12.2.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.  
12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.  
12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.  
12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **Franklin Henrique dos Santos Silva**, Engenheiro Civil registrado no CREA-SE sob nº 2715049498, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.  
13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.  
13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.  
13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.  
13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

- 14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 10 de outubro de 2023.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)  
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

Jose Adenilton Pereira Nascimento  
JOSE ADENILTON PEREIRA NASCIMENTO (Sócio Administrador)  
EMPRESA: JAP NASCIMENTO PRÉ MOLDADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 01 Tamara Melo da Silva
- 02 Manoel Davi dos Santos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023

EMPRESA: JAP NASCIMENTO PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.032.728/0001-87.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município

PLANILHA DA “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” (ÓRGÃO GERENCIADOR):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
AÇO CA-25 Ø 12,5 MM (1/2") COM 12M	UND	80
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	UND	2000
AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 3/8, COM 12M	UND	100
AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 5/16, COM 12M	UND	100
ARCO DE SERRA Ajustável 12"	UNID.	10
ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15KG)	UND	200
BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 litros	UNID	80
BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 24 X 19 X 19 CM, 8 FUROS	UNID	50000
CADEADO GRANDE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	20
CARRINHO DE MÃO BACIA REDONDA COM RODA DE FERRO E PNEU DE BORRACHA	UNID	20
CIMENTO saco com 50 kg	SC	2000
ESTACA DE CONCRETO CURVADA 3 METROS DE ALTURA 10X10CM	UND	200
FITA ISOLANTE 3M PARA ALTA TENSÃO, PROFISSIONAL. "BAIXA FUSÃO"	UNID.	400
JOELHO LR DE 3/4	UNID.	50
LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCO 60 MM	UND	50
LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER DE 32MM	UND	30
MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UNID	2
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 – MÁSCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL CONSTRUÍDO DE FILTRO MECÂNICO, NÃO- TECIDO, TAMANHO ÚNICO, CONTRA GASES ORGÂNICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, PARTÍCULAS DE POEIRA, ODORES DE PUTREFAÇÃO, ETC., NORMA NBR 13698 DA ABNT, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	UND	3000
MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	100
PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27	UND.	100
PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI OCA 0.80M X 2.10M	UND.	10
PREGO 1"X16 (PEQUENO)	KG	20
PREGO 2" 1/2X10	KG	20
T PVC SOLDAVEL DE 40MM	UND	30
TORNEIRA DE LAVATORIO Inox AUTOMATICA	UND	50
TUBO DE CONCRETO de 400mm (concreto e ferro)	UND	500
TUBO DE CONCRETO de 600mm (concreto e ferro)	UND	500
VASSOURA PIAÇAVA DOBRADA COM TERMINAL TIPO GARI, MEDINDO 30CM DE LARGURA, FEITO EM CAPA PLUG, COM MATERIAL DE POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA LISO, APROPRIADA PARA VARRER RUAS.	UND	1500

PLANILHA DA “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI” (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
AÇO CA-25 Ø 12,5 MM (1/2") COM 12M	UND	30
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual	UND	30
AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 3/8, COM 12M	UND	30
AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 5/16, COM 12M	UND	30
ARCO DE SERRA Ajustável 12"	UNID.	2
ARGAMASSA AC1 (SACO COM 15KG)	UND	100
BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 litros	UNID	15
BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 24 X 19 X 19 CM, 8 FUROS	UNID	6000
CADEADO GRANDE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	50
CARRINHO DE MÃO BACIA REDONDA COM RODA DE FERRO E PNEU DE BORRACHA	UNID	1
CIMENTO saco com 50 kg	SC	100



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ESTACA DE CONCRETO CURVADA 3 METROS DE ALTURA 10X10CM	UND	20
FITA ISOLANTE 3M PARA ALTA TENSÃO, PROFISSIONAL. "BAIXA FUSÃO"	UNID.	20
JOELHO LR DE 3/4	UNID.	100
LUVA PVC ROSCÁVEL BRANCO 60 MM	UND	40
LUVA PVC SOLDÁVEL DE CORRER DE 32MM	UND	40
MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UNID	2
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 – MÁSCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL CONSTRUÍDO DE FILTRO MECÂNICO, NÃO- TECIDO, TAMANHO ÚNICO, CONTRA GASES ORGÂNICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, PARTÍCULAS DE POEIRA, ODORES DE PUTREFAÇÃO, ETC., NORMA NBR 13698 DA ABNT, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO,	UND	20
MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	40
PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27	UND.	150
PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI OCA 0.80M X 2.10M	UND.	30
PREGO 1"X16 (PEQUENO)	KG	20
PREGO 2" 1/2X10	KG	20
T PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	60
T PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	40
TELHA CERÂMICA DUPLA, VERMELHA, MODELO AMERICANO, MEDINDO 43,5X27,3CM	UND	6000
TELHA TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO, COM ONDA ALTA, MEDINDO 2,44X1,10M	UND	200
TORNEIRA DE LAVATORIO Inox AUTOMATICA	UND	20
TUBO DE CONCRETO de 400mm (concreto e ferro)	UND	20
TUBO DE CONCRETO de 600mm (concreto e ferro)	UND	20
VASSOURA PIAÇAVA DOBRADA COM TERMINAL TIPO GARI, MEDINDO 30CM DE LARGURA, FEITO EM CAPA PLUG, COM MATERIAL DE POLIETILENO, COM CABO DE MADEIRA LISO, APROPRIADA PARA VARRER RUAS.	UND	20

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
BALDE PLASTICO CAPACIDADE 12 litros	UNID	10
BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 24 X 19 X 19 CM, 8 FUIROS	UNID	8.000
CADEADO GRANDE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	15
CIMENTO saco com 50 kg	SC	250
FITA ISOLANTE 3M PARA ALTA TENSÃO, PROFISSIONAL. "BAIXA FUSÃO"	UNID.	15
MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 – MÁSCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL DOBRÁVEL CONSTRUÍDO DE FILTRO MECÂNICO, NÃO- TECIDO, TAMANHO ÚNICO, CONTRA GASES ORGÂNICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, PARTÍCULAS DE POEIRA, ODORES DE PUTREFAÇÃO, ETC., NORMA NBR 13698 DA ABNT, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO,	UND	150
MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	5
PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27	UND.	70

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTÍCIPE):

ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 3/8, COM 12M	UND	50
AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 5/16, COM 12M	UND	50
ARCO DE SERRA Ajustável 12"	UNID.	2
ARGAMASSA ACI (SACO COM 15KG)	UND	800
BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 24 X 19 X 19 CM, 8 FUIROS	UNID	10000
CADEADO GRANDE 45MM, CONFECCIONADO EM LATÃO	UNID	50
CIMENTO saco com 50 kg	SC	500
FITA ISOLANTE 3M PARA ALTA TENSÃO, PROFISSIONAL. "BAIXA FUSÃO"	UNID.	100
JOELHO LR DE 3/4	UNID.	60
LUVA PVC SOLDÁVEL DE CORRER DE 32MM	UND	20
MARTELO UNHA 29mm com cabo de madeira	UNID	4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

MASSA CORRIDA 18L	LATÃO	100
PLAFON COM PORCELANA ROSCA E-27	UND.	50
PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA, LISA, SEMI OCA 0.80M X 2.10M	UND.	20
PREGO 1"X16 (PEQUENO)	KG	10
PREGO 2" 1/2X10	KG	10
T PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50
T PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	50
TELHA CERÂMICA DUPLA, VERMELHA, MODELO AMERICANO, MEDINDO 43,5X27,3CM	UND	5000
TELHA TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO, COM ONDA ALTA, MEDINDO 2,44X1,10M	UND	100

Siriri (SE), 10 de outubro de 2023.

  
JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)  
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)

